

## ANEXO I

### NORMA II

#### Legislação Aplicável

Esta resposta Social rege-se igualmente pelo estipulado no:

Esta resposta social consiste na prestação de cuidados individualizados e personalizados, a indivíduos e famílias quando, por motivo de doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as atividades da vida diária e rege-se pelo estipulado:

1. Decreto – Lei n.º 172 -A/2014, de 14 de novembro – Aprova o Estatuto das IPSS;
2. Portaria nº 196-A/2015, de 1 Julho – define os critérios, regras e formas em que assenta o modelo específico da cooperação estabelecida entre o Instituto da Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) e as instituições particulares de solidariedade Social ou legalmente equiparadas para o desenvolvimento de respostas sociais, em conformidade com o subsistema de ação social.
3. Guião da DGAS de dezembro de 1996 – Condições de localização, instalação e funcionamento do Centro de Dia. Não é um documento com força de lei, mas apenas com natureza de um Guião Técnico;
4. Decreto – Lei n.º 33/2014, de 4 de março - Define o regime jurídico de instalação, funcionamento e fiscalização dos estabelecimentos de apoio social geridos por entidades privadas, estabelecendo o respetivo regime contraordenacional;
5. Circulares de Orientação Técnica acordadas em sede de CNAAPAC;
6. Contrato Coletivo de Trabalho para as IPSS.

DATA ENTREGA \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Serviços Centro Social de Calendário)

X.....

Nome do cliente/responsável \_\_\_\_\_

Recebi o ANEXO A/ 2016 do regulamento Interno do CENTRO DE DIA em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do cliente/responsável (legível)